



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL VILSON DA FETAEMG PSB/MG

MPV 927
00702

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

(Do Sr. Vilson da Fetaemg)

Dê-se ao artigo 27 da MP nº 927/2020, a seguinte redação:

Art. 27. As horas suplementares computadas em decorrência da adoção das medidas previstas nos incisos I e II do caput do art. 26 poderão ser compensadas, por meio de banco de horas ou remuneradas como hora extra, nos termos fixados nos acordos coletivos ou convenção coletiva de trabalho.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação objetiva garantir que o sindicato participe das negociações e garanta os direitos do trabalhador, não o deixando relegado à imposição de uma negociação individual simplesmente.

Pede-se, assim, o acolhimento desta emenda à MP 927/20.

Sala da Comissão, em 30 de março de 2020.

Deputado **VILSON DA FETAEMG**

PSB/MG



CD/20885 45303-59